

LEI Nº 621/1992

SÚMULA: Altera denominação de Escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 620 de 14 de maio de 1992, passa a ter seguinte redação:

Art. 4º - A Escola Estadual “Marcílio Dias”, na parte que for municipalizada, após a assinatura do Termo Cooperativo passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPALIZADA “SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA” – Ensino de 1ª a 4ª séries e Supletivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 11 DE JUNHO DE 1992.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 16/06/1992